



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: pmbjoeste@smo.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 283, DE 11 DE MARÇO DE 2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E DOAR MUDAS DE *EUCALIPTO* E *PINUS E FLORESTAIS NATIVAS*, PARA REFLORESTAMENTO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 41, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir a quantia de até 100.000 (cem mil) mudas de *Eucalipto*, *Pinus* e *Florestais Nativas* para doação aos munícipes, no exercício de 2002, em programas de reflorestamento de áreas urbanas e rurais do Município.

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura efetuar o cadastramento dos interessados e acompanhar a distribuição e o plantio das mudas.

§ 2º - A doação será de 30% (trinta por cento) do total de mudas que o beneficiário adquirir, mediante a apresentação do comprovante de aquisição.

Art. 2º Para beneficiar-se do presente Programa o interessado deverá cadastrar-se com antecedência na Secretaria Municipal de Agricultura e não estar em débito com a Fazenda Municipal, referente a tributos ou outros programas implementados pelo Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: pmbjooeste@smo.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 11 de março de 2002.

LUIZ POZZER
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS
Sec. de Adm e Fazenda

